



Câmara Municipal de Paracatu

LEI N.º 1.043 / 1972

CONCEDE PENSÕES.

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido no orçamento do exercício de 1973, as seguintes pensões anuais:

Júlia Neiva Carneiro.....	1.200,00
Júlia Mota Bastos.....	1.200,00
Maria Faustina Pereira.....	1.200,00
Vitória Gonçalves Caldas.....	1.200,00
Militina Gonçalves Carvalho.....	600,00
Antonio Gomes dos Santos.....	600,00

Art. 2º - A Lei Orçamento para o exercício de 1973, considerando dotação própria para atender as despesas desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 1º de janeiro de 1973.

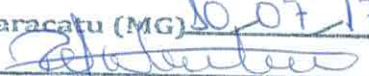
Prefeitura Municipal, 1º de dezembro de 1972.

Raimundo Vargas
Presidente

Antonio Botelho
Secretário


CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10.07.17

SERVIDOR RESPONSÁVEL